



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



INDICAÇÃO Nº 309 / 2015.

Senhor Presidente, tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência. Nos termos do artigo nº 128, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que proceda com a com o URGENTE estudo e INICIE o pagamento de RESÍDUOS SALARIAIS daqueles que foram exonerados, no prazo de até 60 dias da entrada do processo administrativo, devendo elaborar Decreto Municipal autorizando o parcelamento do mesmo em até 10 (dez) parcelas mensais, nunca inferior à 2 (dois) salários mínimos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo trazer benefícios importantes para os Munícipes e para a Administração Municipal, para os primeiros em razão da necessidade premente de receber sua indenização pelo tempo de serviço desempenhado para a Administração Pública, com todo o zelo, e, para a segunda, é válido dizer que há necessidade de cumprir sua obrigação com o munícipe, contudo, em tempos de crise, há de se criar mecanismos para adequação, assim sendo, o parcelamento é a forma de se manter a integridade moral de ambas as partes.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2015.

~~SOMENTE CONSULTA~~

RODRIGO SANTOS BONDIM
VEREADOR



GABINETE
VEREADOR RODRIGO BONDIM
Câmara Municipal de Mangaratiba
Travessa Vivaldo Eloy Silva Passos, Centro – Mangaratiba
Te.: (21) 2789-1440. Ramal: 8462